



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS
Subseção Judiciária de Araguaína

EDITAL

RESULTADO PROVISÓRIO

O Juiz Federal, **VICTOR CURADO SILVA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da [Lei nº. 11.788/2008](#), [Decreto nº 9.427 de 28/06/2018](#) c/c a [Resolução nº 208/2012](#) do Conselho da Justiça Federal e de acordo com o Processo Administrativo Eletrônico nº. 0000247-87.2024.4.01.8014, torna público os gabaritos das questões objetivas, subjetivas e o **resultado provisório** do Processo Seletivo para Cadastro Reserva no Estágio de Direito da Subseção Judiciária de Araguaína -

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
GABARITO	E	D	A	D	C	E	C	B	C	B	A	D	C
QUESTÕES	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	
GABARITO	B	C	D	B	E	E	C	B	D	C	A	C	

ESPELHO DA PROVA DISCURSIVA

1) Discorra sobre o princípio da separação dos poderes e o sistema de freios e contrapesos, correlacionando ambos. Dê exemplos de sua aplicação no Direito Brasileiro. 2,5

O candidato deveria discorrer sobre os três poderes previstos na Constituição Federal, citando atribuições e composição de cada um, bem como a respeito do sistema de freios e contrapesos, citando exemplos.

Discorrer somente sobre o sistema de poderes: 1 ponto

Discorrer sobre o sistema de freios e contrapesos: 1 ponto.

Citar dois exemplos de aplicação do sistema de freios e contrapesos, como o controle de constitucionalidade de leis feito pelo Poder Judiciário e o poder de veto do Presidente da República, dentre outras formas de contenção: 0,5 ponto.

2) Diferencie coisa julgada, litispendência, ato jurídico perfeito e direito adquirido. 2,5

1) Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso; 2) Há litispendência quando se repete ação que está em curso, com identidade de partes, causa de pedir e pedido; 3) Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou; e 4) Direito adquirido aquele que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a juízo de outrem.

Cada acerto equivale a 0,625 pontos.

CANDIDATOS APROVADOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PROVA OBJETIVA	PROVAS DISCURSIVAS	MINORIA ÉTNICO-RACIAL	NOTA FINAL
1º	3	GABRIELA LOPES DE SOUSA BRITO ASSIS	3,6	4,25	NÃO	7,85
2º	13	MARIA EDUARDA BRITO AMORIM	3	2,5	SIM	5,5
3º	30	JULIA ARAUJO DE PAULA	3,2	2,25	NÃO	5,45
4º	15	TULIO HENRIQUE GUIMARÃES	3,4	1,625	NÃO	5,025

Publique-se.

Victor Curado Silva Pereira

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araguaína



Documento assinado eletronicamente por **Victor Curado Silva Pereira**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária, em 08/05/2024, às 19:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20500696** e o código CRC **616D10C7**.

0000247-87.2024.4.01.8014

Av. José de Brito Soares, Lote 05, Quadra M-12 - Bairro Setor Anhanguera - CEP 77818-530 - Araguaína - TO - www.trf1.jus.br/sjto/

20500696v12